

APROVADO POR: Conselho de Gestão

DATA: 18 / 04 / 2017

REV: 1

POLÍTICA DE DEPÓSITO DE DOCUMENTOS NO REPOSITÓRIO CIENTÍFICO INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Preâmbulo

Considerando que os Princípios da Política Nacional de Ciência Aberta reconhecem o acesso ao conhecimento como um direito fundamental e um fator de valorização e mobilidade social e de democratização e que as comunidades associadas à produção e à curadoria do conhecimento, à imagem da sociedade em geral, devem ter um papel responsável e fundamental na promoção, valorização, divulgação e partilha do conhecimento, o Instituto Politécnico de Portalegre (IPP) define com base nestes princípios a sua POLÍTICA DE DEPÓSITO DE DOCUMENTOS NO REPOSITÓRIO CIENTÍFICO. A produção científica dos docentes, investigadores e alunos do IPP, pode distinguir-se muito mais se a sua visibilidade e difusão alcançar um maior número de público através de uma rápida disseminação via Web agilizando o fluxo de comunicação da ciência a um nível global. Importa também regulamentar os procedimentos definidos pelo Decreto-Lei nº115/2013 de 7 de agosto, que procede à alteração do Decreto-Lei nº74/2006 através do seu artigo 50º, de forma a cumprir o depósito obrigatório pelas instituições de ensino superior em relação às teses de doutoramento e de mestrado bem como aos diversos trabalhos conferentes de grau de Doutor ou Mestre, de acordo com a Portaria n.º 285/2015 publicada em 15 de setembro 2015.

Artigo 1.º (Âmbito e objetivos)

Os Repositórios institucionais inserem-se na Política de Acesso Livre à literatura científica. Surgem como uma nova estratégia para as Instituições de ensino superior promoverem mudanças no processo de comunicação científica. Definem-se como coleções digitais que armazenam, preservam e divulgam em livre acesso a produção intelectual de comunidades académicas ou científicas.

O Instituto Politécnico de Portalegre promove a disponibilização em livre acesso e texto integral, da sua produção científica gerada pelos seus investigadores e alunos. Este procedimento, integrado na política de livre acesso à informação / conhecimento científico, permitirá divulgar a produção científica do IPP de forma livre e gratuita; preservar em suporte digital a sua memória intelectual; partilhar o conhecimento científico e técnico desenvolvido no âmbito da sua atividade, contribuindo para a geração de novos conhecimentos;

umentar o impacto da produção científica no meio académico e de investigação; aumentar a visibilidade dos resultados da investigação e contribuir para o reforço da imagem do IPP enquanto entidade produtora de ciência e geradora de conhecimento científico.

Artigo 2.º **(Depósito de documentos)**

O IPP adota um compromisso de obrigatoriedade no depósito de todas as publicações produzidas pelos docentes/investigadores de acordo com as linhas orientadoras das políticas de Acesso Aberto para a investigação no quadro da Comissão Europeia;

1. A Comunidade Científica do IPP deve concretizar a inclusão no Repositório de toda a produção científica realizada no contexto das suas atividades com texto integral de cada publicação, logo após a sua publicação, ou aceitação para publicação, indicando a correta afiliação institucional. Para este efeito deve usar o nome “Instituto Politécnico de Portalegre, Portugal” ou “ Polytechnic Institute of Portalegre, Portugal”.É de extrema importância que os autores uniformizem o nome de autoria, assinando os seus trabalhos de investigação sempre da mesma forma, permitindo facilitar a pesquisa e acesso à informação.
(consultar em: <http://www.c3i.ipportalegre.pt/uploads/Despacho%20n%203984%202015.pdf>);
2. O depósito destes documentos deve, preferencialmente, efetuar-se pelos investigadores, no Repositório Comum, na comunidade IPP - Instituto Politécnico de Portalegre, através da opção: auto arquivo. Caso não seja possível, poderá solicitar a opção “Arquivo” enviando para a C3i, em formulário próprio, o pedido para o depósito do documento. Nesta opção o arquivo é realizado pela C3i. O envio de documentos para depósito ou o seu depósito pressupõe a garantia de que todos os procedimentos éticos referentes a um trabalho científico foram atendidos
3. No caso de publicações (livros e artigos de revistas) cujos editores não permitam o acesso aberto, o depósito deve ser também realizado, mas ficando em acesso restrito;
4. Deve recorrer-se à utilização, sempre que possível, do “SPARC Author Adendum” nos contratos celebrados com editores, para manter os direitos de uso não comercial das obras, quer seja através da sua distribuição para fins não comerciais, quer seja através da sua colocação (depósito) em bases de dados de acesso público.
5. No caso das dissertações de mestrado, o depósito obrigatório em texto integral é efetuado pelo Centro Documental da Unidade Orgânica onde é atribuído o grau, depois de realizado o registo na plataforma RENATES, pelos serviços académicos do IPP;
 - a. Os documentos devem ser depositados em formato PDF, preferencialmente, e de acordo com a “Lista de formatos autorizados para depósito no RCAAP dos documentos referidos no artigo 50.º do Decreto – Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto -Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto” publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 235 — 1 de dezembro de 2015.

Artigo 3.º
(Registo inicial do trabalho académico)

1. A Instituição que conferiu o grau de mestre regista, no RENATES, os seguintes elementos:
 - a. A identificação da instituição de ensino superior, através do código atribuído pela Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência;
 - b. O grau (mestre);
 - c. A identificação, através do código atribuído pela Direção-Geral de Estatística da Educação e Ciência, da especialidade do grau de mestre;
 - d. A identificação e contacto do autor do trabalho;
 - e. O título do trabalho;
 - f. A área disciplinar do trabalho e as palavras-chave que o caracterizam;
 - g. A identificação do orientador ou orientadores do trabalho;
 - h. A data da concessão do grau;
 - i. A classificação atribuída ao grau de mestre, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, conforme dispões o artigo 24º. Do decreto-lei nº. 74/2006 de 24 de março, na redação dada pelo decreto-lei nº. 115/2013, de 7 de agosto;
 - j. A identificação dos financiamentos públicos recebidos pelo autor, designadamente quaisquer bolsas individuais concedidas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P, tendo em vista a realização do trabalho.

Artigo 4.º
(Depósito de dissertações e relatórios de projeto/estágio de mestrado)

1. No sentido de prosseguir os objetivos do Repositório Comum - IPP, e sem prejuízo dos direitos de autor já cedidos a terceiros, torna-se obrigatório o depósito no Repositório de todos os documentos produzidos, de acordo com os seguintes critérios:
 - a. Posteriormente à obtenção da classificação de **APROVADO** nas dissertações e relatórios de projeto/estágio de mestrado deverão os serviços académicos enviar a hiperligação do registo no RENATES às bibliotecas das respetivas Unidades Orgânicas, associando um exemplar em papel, um exemplar em formato digital para que estas procedam ao depósito dos documentos, após autorização formal dos respetivos autores;
 - b. Sem prejuízo do nº 2 é obrigatório o depósito das Dissertações e Projetos Finais dos Mestrados do IPP. No entanto, apenas poderão ser disponibilizados em acesso livre e texto integral, aqueles que obtiveram classificação \geq a 14 valores;
 - c. Os autores de teses e dissertações aprovadas pelo IPP são obrigados, a entregar cópia digital do seu trabalho em CD ou DVD, em formato pdf (Portable Document Format), acompanhada de declaração de autorização do depósito da tese ou dissertação no Repositório Comum do IPP.

Artigo 5.º
(Coordenação Interdisciplinar para a Investigação e Inovação (C3i))

A C3i deve:

- a. Apoiar os utilizadores no depósito dos documentos no Repositório Institucional;



- b. Registrar e arquivar no Repositório Institucional os documentos que lhe foram entregues;
- c. Depositar os artigos das revistas publicadas pelo IPP, bem como as suas publicações em formato *e-book*;
- d. Verificar e validar os metadados dos documentos submetidos;
- e. Apoiar e esclarecer questões relacionadas com os direitos de autor;
- f. Fornecer estatísticas sobre a utilização (consultas e downloads) dos documentos depositados no Repositório Institucional do IPP;
- g. Fazer o levantamento da restante produção científica do IPP, assegurar a divulgação no Repositório Institucional e promover o envio dos documentos para arquivo por parte dos autores;
- h. Garantir a interoperabilidade do repositório com outros sistemas e serviços de informação do IPP ou externos (como o Portal RCAAP, DeGóis, OpenAIRE);
- i. Promover ações de divulgação e formação para utilizadores.

Artigo 6.º
(Serviços Académicos)

Os serviços académicos de cada unidade orgânica devem:

- a. Assegurar que os autores dos trabalhos finais de 2º. Ciclo entregam cópia digital do seu trabalho e, CD ou DVD, preferencialmente em formato pdf;
- b. Assegurar que os autores dos trabalhos finais do 2º. Ciclo entregam a declaração a autorizar o depósito dos seus trabalhos no Repositório do IPP, devidamente preenchida;
- c. Assegurar a entrega do CD ou DVD e de cópia da declaração mencionada nos centros de documentação/bibliotecas da sua unidade orgânica.

Artigo 7.º
(Centros Documentação)

Os centros de documentação de cada unidade orgânica devem:

- 1. Disponibilizar qualquer apoio necessário e um conjunto de serviços aos docentes e investigadores do IPP, relacionados com o repositório, tais como:
 - a. Apoio e esclarecimento de dúvidas no processo de depósito de publicações;
 - b. Apoio e esclarecimento de questões relacionadas com os direitos de autor;
 - c. A inclusão no repositório do IPP, dos conteúdos digitais fornecidos nos CD ou DVD dos trabalhos finais de 2º. Ciclo que lhe foram entregues pelos Serviços Académicos.

Artigo 8.º
(Princípio da não exclusividade de depósito)

O depósito de documentos no Repositório do Comum- IPP é efetuado de forma não exclusiva mantendo os autores dos documentos todos os seus direitos.



Artigo 9.º

(Depósito de dissertações e relatórios de projeto/estágio de mestrado Em parceria com outras Instituições de Ensino Superior (Graus conjuntos))

1. Quando se trate de um grau conferido em conjunto por duas ou mais IES portuguesas:
 - a. O depósito obrigatório é realizado por uma das instituições, de acordo com convencionado no protocolo de colaboração;
2. Quando se trate de um grau conferido em conjunto por duas ou mais instituições de ensino superior, incluindo pelo menos uma instituição estrangeira:
 - a. O depósito obrigatório é realizado pela instituição portuguesa ou, no caso de serem várias, por uma das instituições portuguesas, de acordo com o que por elas seja convencionado;
3. O disposto na alínea b) do n.º 1 e na alínea b) do n.º 2 não prejudica a possibilidade de as restantes instituições realizarem também o depósito.

Artigo 10.º

(Disposições finais)

Em tudo o que se mostrar como omissa no presente regulamento será resolvido através do recurso à legislação, para efeitos em vigor.

